



Fundação
Centro Cultural
de Belém

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO INFORMÁTICO PARA CENTRO DE DADOS – SERVIDORES E STORAGE

Entre:

FUNDAÇÃO CENTRO CULTURAL DE BELÉM, adiante designada FCCB, NIPC 502857145, com sede no Centro Cultural de Belém, Praça do Império, 1449-003 Lisboa, neste ato representada por Francisca do Passo Valente Carneiro Fernandes, Presidente do Conselho de Administração, e em representação deste, com poderes para vincular a Fundação (utilizando para o efeito o certificado digital qualificado com o qual assina) Primeiro Outorgante,

e

EDNI - EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL INFORMÁTICO, LDA., NIPC 503258121, com sede na Alameda António Sérgio, 8A, Ameixoeira, 1750-034 Lisboa, neste ato representada por José Rosa António, na qualidade de representante legal, com poderes bastantes para este ato Segundo Outorgante,

Considerando:

- a) A decisão de adjudicação do Conselho de Administração de 14 de agosto de 2024, relativa ao procedimento por Consulta Prévia n.º DEIT-0086-PR;
- b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato pelo Conselho de Administração de 14 agosto de 2024; e
- c) A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela dotação orçamental de investimento - conta 43 - equipamento informático.

É celebrado o presente contrato de aquisição e prestação serviços, nos termos das seguintes cláusulas:



Fundação
Centro Cultural
de Belém

Cláusula 1.^a

Objeto

O Segundo Outorgante obriga-se ao fornecimento de Equipamento informático para Centro de Dados – Servidores e *Storage*, em conformidade com as características referidas nas Condições Técnicas e Mapa de Quantidades e Preços do presente Contrato.

Cláusula 2.^a

Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimimentos dos erros e omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

Cláusula 3.^a

Prazo de fornecimento

1. O prazo global do fornecimento é de **60 (sessenta)** dias, incluindo sábados, domingos e feriados nacionais, e será contado a partir da data de adjudicação.
2. A Fundação Centro Cultural de Belém (FCCB) poderá, em condições excecionais, ajustar com o adjudicatário um prazo de execução diverso do acima indicado.



Fundação
Centro Cultural
de Belém

Cláusula 4.^a

Preço e condições de pagamento

1. Pela aquisição dos bens móveis a contratar, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Contrato, a FCCB pagará ao adjudicatário a quantia de **€ 49.950,00 (quarenta e nove mil novecentos e cinquenta euros)**, sem inclusão do IVA.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à FCCB, nomeadamente os relativos ao seu transporte para o respetivo local de entrega, o seguro dos bens, e as despesas inerentes à celebração do contrato, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
3. Os pagamentos serão realizados a 30 dias de calendário da data de entrada das faturas nos serviços administrativos da FCCB.
4. Caso a fatura apresentada não mereça a aprovação da FCCB por não conformidade com o estabelecido, esta comunicará tal decisão ao adjudicatário, o qual deverá apresentar nova fatura em sua substituição, devidamente conforme, contando-se o prazo indicado no número anterior a partir da data de receção desta última.

Cláusula 5.^a

Faturação Eletrónica

1. Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 299.º-B do Código dos Contratos Públicos e de acordo com os prazos legais previsto no Decreto-Lei n.º 104/2021 de 27 de novembro, fica o Adjudicatário obrigado à emissão de Faturas Eletrónicas.
2. Para cumprimento do ponto 1. da presente cláusula, cabe ao cocontratante as necessárias diligências para a operacionalização da emissão de faturas eletrónicas, junto do *Brooker* da entidade adjudicante, sendo que para o efeito se informa que a mesma é a ESPAP I.P. – Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública.



Fundação
Centro Cultural
de Belém

Cláusula 6.^a

Prazo de garantia

1. Os bens móveis fornecidos têm um período de garantia de 5 (cinco) anos.
2. Durante o prazo de garantia, o adjudicatário é obrigado, imediatamente por sua conta, à substituição imediata dos bens móveis por outros equivalentes em caso de avaria que impossibilite a operacionalidade durante o prazo de garantia.

Cláusula 7.^a

Fiscalização da execução

1. A FCCB monitorizará a execução do contrato para efeitos, designadamente, de averiguar se o contrato está a ser convenientemente executado, nomeadamente aferir se as quantidades e prazos de entrega estão a ser respeitados, bem como a qualidade dos bens móveis fornecidos.
2. Aquando da receção dos bens fornecidos, será verificada a sua qualidade e conformidade com as especificações deste Contrato.
3. Não obstante o referido no número anterior, no decurso da utilização e caso se verifique que os bens fornecidos não se mostram conformes, nomeadamente em termos de qualidade, a FCCB, independentemente da possibilidade de aplicação das penalidades previstas no CCP ou do recurso a outros meios legais, contactará o fornecedor para que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, tal situação seja devidamente regularizada.

Cláusula 8.^a

Obrigações principais do adjudicatário

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, da celebração do Contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações principais:

- a) Prestar o serviço de aquisição, conforme as condições de fornecimento definidas neste Contrato e demais documentos contratuais;
- b) Comunicar antecipadamente à FCCB os factos que tornem total ou parcialmente impossível o fornecimento ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações, nos termos do Contrato celebrado;



**Fundação
Centro Cultural
de Belém**

- c) Não alterar as condições de fornecimento fora dos casos previstos neste Contrato;
- d) Não ceder a sua posição contratual;
- e) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que é prestada a aquisição, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
- f) Comunicar qualquer facto que ocorra durante o processo de aquisição e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para o fornecimento, a sua situação jurídica e a sua situação comercial.

Cláusula 9.^a

Obrigações principais da FCCB

São obrigações da FCCB:

- a) Colaborar com o adjudicatário, prestando-lhe todas as informações de que disponha e que, tendo em conta as circunstâncias, se mostrarem necessárias para a boa execução do contrato;
- b) Pelo fornecimento dos bens móveis contratados e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, deve a FCCB pagar ao adjudicatário o valor contratado.

Cláusula 10.^a

Sigilo

1. O adjudicatário garantirá o sigilo quanto a informações que venha a ter conhecimento relacionadas com a atividade da FCCB.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 5 anos a contar do cumprimento ou cessação do contrato



Fundação
Centro Cultural
de Belém

Cláusula 11.^a

Incumprimento do contrato

1. Sem prejuízo da possibilidade de resolução do contrato nos termos do CCP, a FCCB pode, com observância do procedimento previsto no artigo 325.º e no artigo 329.º do CCP, aplicar multas em caso de incumprimento culposo das obrigações que sobre o adjudicatário impedem, designadamente, nos seguintes casos:
 - a) Em caso de não fornecimento, a FCCB poderá numa situação de necessidade, recorrer aos meios que julgar mais adequados para suprir a falta, ficando o excesso das despesas a cargo do adjudicatário faltoso;
 - b) Sempre que se detetar que os bens fornecidos detêm qualidades diferentes do acordado ou nos casos de cumprimento defeituosos, estes serão devolvidos e fixado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para entrega dos bens em situação de conformidade, sem prejuízo de lhe ser aplicada uma multa correspondente a 5% do valor total do fornecimento em causa;
 - c) Todos os danos colaterais que comprovadamente sejam imputados ao fornecedor, ser-lhe-ão debitados pela FCCB pelo valor do respetivo fornecimento.
2. A retirada dos bens rejeitados é da responsabilidade do fornecedor que o deverá fazer no prazo de 15 (quinze) dias a contar da receção da notificação, sob pena de os perder a favor da FCCB.

Cláusula 12.^a

Resolução do contrato

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, a FCCB, pode resolver o contrato, a título sancionatório, logo que se verifique o não cumprimento das condições definidas no presente Contrato, ou concretamente, quando ocorram qualquer das seguintes circunstâncias, por razões imputáveis ao adjudicatário:
 - a) O fornecimento se encontre gravemente prejudicado;
 - b) O incumprimento, ainda que parcial, da obrigatoriedade de execução do fornecimento (quando houver atraso na entrega dos bens ou falta de reposição do bom funcionamento por período superior a 30 (trinta) dias úteis);



**Fundação
Centro Cultural
de Belém**

- c) O aumento injustificado dos preços;
 - d) A prática de atos dolosos ou negligentes;
 - e) O incumprimento das obrigações assumidas em todo o articulado do presente contrato.
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao cocontratante.
 3. A resolução não prejudica o pagamento ao adjudicatário dos fornecimentos já realizados em conformidade com o contrato.

Cláusula 13.^a Gestor do Contrato

Nos termos do n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP, foi nomeado gestor do Contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo, o Senhor [REDACTED]

Cláusula 14.^a Dados Pessoais

A entidade adjudicante obriga-se a cumprir o disposto na legislação sobre Proteção de Dados Pessoais, nomeadamente o Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais (RGPD); a Lei de Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, na sua redação atualizada) e demais legislação aplicável.

Cláusula 15.^a Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.



Fundação
Centro Cultural
de Belém

Cláusula 16.^a
Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato, quer referentes à sua interpretação e execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 17.^a
Legislação aplicável

Em tudo quanto for omissa o presente Contrato, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, republicado no Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto e atualizado pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio.

Lisboa, 20 de agosto de 2024

Primeiro Outorgante:

Francisca Carneiro Fernandes

Segundo Outorgante:



Fundação
Centro Cultural
de Belém

EQUIPAMENTO INFORMÁTICO PARA CENTRO DE DADOS – SERVIDORES E STORAGE

- CONDIÇÕES TÉCNICAS -

1. EQUIPAMENTO do Tipo 1

Características técnicas de Servidor x86 Rack 2U, Dual CPU Socket Intel, 8x 2.5-inch SAS/SATA com hardware certificado e compatível com VMware vSphere 8.0

- 2x Processadores Intel® Xeon™ Silver 4314 com 16 cores e 32 threads, frequência base do processador 2,40GHz, frequência Max Turbo do processador 3,40GHz, cache 24 MB, com Hyper Threading ou superior;
- Mainboard Chipset Intel® C621A ou Intel® C741 ou superior;
- Mainboard com 32 memory slots (16 DIMMS por CPU) ou superior;
- Memória total: 512 GB DDR5-4800, Advanced ECC, registered, Memory Scrubbing, SDDC ou superior;
- Controlador de RAID dedicado PDUAL CP100 M.2 RAID1 (Boot) ou Broadcom® PRAID CP500i LP, RAID Ctrl., SAS/SATA 12 Gbit/s RAID level suportados: 0, 1, 10, 5 ou superior;
- 2x SSD SATA 6 Gb/s 240GB M.2 ou SSD SATA 2,5" 6 Gb/s 240GB mixed-use hot-plug ou superior;
- Placa de rede onboard de serviço Gigabit para gestão remota avançada de hardware via endereço IPv4, monitorização de hardware, Advanced Video Redirection (AVR) e Remote Storage (HTML5/ VNC), Integrated Remote Management Controller (iRMC), IPMI 2.0 compatible;
- 12x Placas de rede Gigabit Ethernet (RJ45), Virtual Machine Device queues (VMDq) and SR-IOV ou superior;



Fundação
Centro Cultural
de Belém

- 2x Placas de rede 10GbE Ethernet (RJ45), Virtual Machine Device queues (VMDq) and SR-IOV ou superior;
- 1x Controlador HBA (Host Bus Adapter) Fibre Channel MMF, LC, 2x 16Gbps Emulex LPe31002 ou superior;
- 2x Interface USB 3.0 frontal;
- 2x interface USB 3.0 traseira e 1x Interface VGA;
- Trusted Platform Module (TPM) 2.0;
- 2x Fontes de alimentação totalmente redundantes 900W (94% de eficiência energética Platinum) hot-plug ou superior;
- 6x Ventiladores internos (FAN) redundantes, hot-plug ou superior;
- Kit toolless 2U para instalação em Rack 19" simétrico, com extração completa (559-914mm);
- Kit toolless 2U para arrumação de cabos, esteira retráctil (cable arm managment);
- Chassis com capacidade de expansão até 8 discos de 2.5" em 2U ou superior;
- Dimensões: 438mm (L) x 802 mm (P) x 86,9 (A) ou inferior;
- Emissão máxima de calor (Heat emission): 9159 kJ/h (8681.05 BTU/h) ou inferior;
- Thermal design para operação em ambiente com alta temperatura até 35° C ou superior;
- Compliance RoHS, WEEE (Waste electrical and electronical equipment), CE (apresentação de declaração de conformidade – diretiva 2014/30/EU, 2014/35/EU, 2009/125/EC e 2011/65/EU);
- Garantia: 5 anos on-site 9x5, Next Business Day.

Referência: Servidor Fujitsu PRIMERGY RX2540 M6 ou equivalente.



Fundação
Centro Cultural
de Belém

2. EQUIPAMENTO do Tipo 2

Características técnicas de SAN (Storage Area Network) storage FC (Fiber Channel) 2x controllers com hardware certificado e compatível com VMware clustered VMDK

- 2,5 “SAN block storage business critical data, expansível, para instalação em rack 19”;
- Discos suportados 2,5” SAS 12 Gbit/s SSD ou superior;
- Performance Latency 140µsec (read), 60µsec (write);
- Performance sequential access 11000 MB/s (128KB read) / 4400 MB/s (128KB write) ou superior;
- Performance random access 520000 IOPS (8KB read) / 230000 IOPS (8KB write) ou superior;
- Chassi/Enclosure com 2x controladoras FC 16 Gbit/s redundantes;
- 4x Host Interfaces/portas FC 16 Gbits por controladora ou superior;
- Host suportados até 1020 ou superior;
- 128 GB memória de sistema ou superior;
- Cache Pool capacity até 1638 MB ou superior;
- 8x 2,5” disk SSD 7,68 TB SAS 12 Gbit/s (3x RAID Groups) ou superior;
- Capacidade de expansão via adição de disk drive enclosures 2,5” até 10x ou superior;
- Capacidade de expansão de discos até 264 drives SAS 12 Gbit/s HDD/SSD ou superior;
- Capacidade de expansão de storage (capacidade máxima SAS SSD) 8000 TB ou superior;
- Níveis de RAID suportados 0, 1, 1+0, 5 ou superior;
- Capacidade de 130 RAID Groups ou superior;
- Capacidade de 124 LUNs (volumes) por RAID Group ou superior;



**Fundação
Centro Cultural
de Belém**

- Capacidade por LUN (volume) até 128 TB ou superior;
- Capacidade de 8000 LUNs (volumes) ou superior;
- Tecnologias de integridade dos dados: Data Block Guard, Data Encryption, cache protection, Disk Drive Patrol, Global Hot Spare, Dedicated Hot Spare, Copy back less, Drive shield e Fast Recovery ou equivalente;
- Aprovisionamento Thin Provisioning, Deduplication (block), Compression (block), RAID Migration, Reporting, Alarm notification, Snapshots (4000) ou superior;
- Sistemas operativos suportados (Hosts) VMware:
 - VMware ESXi / vSphere® 8;
 - VMware ESXi / vSphere® 7;
 - (VMware clustered VMDK support, VAAI-Block, UNMAP, Thin Provisioning Stun, HW Assisted Locking, Full Copy, Block Zero).
- Sistemas operativos suportados (Hosts) Microsoft:
 - Microsoft® Windows Server® 2022 Datacenter / Standard (Microsoft Failover Clustering);
 - Microsoft® Windows Server® 2019 Datacenter / Standard (Microsoft Failover Clustering);
 - Microsoft® Windows Server® 2016 Datacenter / Standard (Microsoft Failover Clustering).
- Sistemas operativos suportados (Hosts) Linux:
 - Red Hat Enterprise Linux 9;
 - Red Hat Enterprise Linux 8;
 - Oracle Linux 9;
 - Oracle Linux 8.
- Interface de gestão/administração HTTPS (Web based GUI), SSH (Command Line Interface)



**Fundação
Centro Cultural
de Belém**

- Upgrade de firmware e expansão de Disk Drive Enclosure online (não disruptivo)
- 2x Fonte de alimentação redundante (94% Power supply efficiency)
- Dimensões 2U - 485 mm (L) x 648 mm (P) x 88 mm (A) ou inferior
- Thermal design para operação em ambiente com alta temperatura até 40° C ou superior
- Compliance RoHS, WEEE (Waste electrical and electronical equipment), CE (apresentação de declaração de conformidade – diretiva 2014/30/EU, 2014/35/EU, 2009/125/EC e 2011/65/EU)
- Garantia: 5 anos on-site 9x5, Next Business Day

Referência: Storage SAN FC Fujitsu Eternus DX200S5 ou equivalente.



Fundação
Centro Cultural
de Belém

– MAPA DE QUANTIDADES E PREÇOS –



Fundação
Centro Cultural
de Belém

FUNDAÇÃO CENTRO CULTURAL DE BELÉM				
Equipamento informático para Centro de Dados – Servidores e Storage				
Obra 21.2024				
Mapa de Quantidades e Preços				
Maio.2024				
Artigo	Designação do Equipamento	Qt.	Preço Unitário	Preço Total
	NOTA: os artigos apresentados neste Mapa de Quantidades e Preços, são completados com as especificações e descrições constantes nas <u>Condições Técnicas do Caderno de Encargos</u> deste procedimento			
1.	EQUIPAMENTO do Tipo 1			
	Servidor x86 Rack 2U, Dual CPU Socket Intel, 8x 2.5-inch SAS/SATA (Hardware de servidor certificado e compatível com VMware vSphere 8.0)	2	10625	21 250,00 €
2.	EQUIPAMENTO do Tipo 2			
	SAN (storage area network) storage FC (Fiber Channel) 2x Controllers (Hardware de SAN storage certificado e compatível com VMware clustered VMDK)	1	28700	28 700,00 €
TOTAL (sem IVA)				49 950,00 €